

DEPARTAMENTO JURÍDICO TRABALHISTA

ADM – 193/2014

BOLETIM 089/2014

Caged – MTE disponibiliza nova tabela com as hipóteses em que as admissões devem ser comunicadas no dia do início da atividade do empregado

Segundo a Portaria MTE nº 1.129/2014, os empregadores deverão comunicar através do Caged, no dia do início das atividades do empregado, as admissões daqueles que estão em percepção do seguro-desemprego ou que tenham o requerimento do benefício em tramitação.

Em 1º.10.2014, o Ministério do Trabalho e Emprego disponibilizou em seu site (<https://granulito.mte.gov.br/portalcaged/paginas/home/home.xhtml>) orientações acerca das regras para declaração do Caged, trazidas pela Portaria acima mencionada, disponibilizando, inclusive, uma tabela com as orientações para a apresentação da declaração dentro das novas regras.

Na terça-feira (14.10) o MTE disponibilizou outra tabela elencando as situações em que o Caged deverá ser enviado no dia do início das atividades do empregado.

Ocorre que, ontem, dia 16.10, o MTE disponibilizou nova tabela, incluindo mais três situações nas quais dispensa o envio do Caged no dia da admissão do empregado.

Segue, abaixo, a reprodução da nova tabela do MTE:

Item	Situação	Motivo	Procedimento	Deve enviar CAGED no dia da admissão?
1	Nenhum requerimento encontrado	-	-	NÃO
2	Notificado	Parcela a Emitir	Para verificar se a próxima parcela estará disponível, faça uma nova consulta a partir de XX/XX/XXXX.	SIM
3	Notificado	Parcela Emitida	Sua próxima parcela já está	SIM

			disponível	
4	Notificado	Seguro Completo	Todas as parcelas do Seguro Desemprego estão pagas	NÃO
5	Notificado	Mais de XX anos da Data de Demissão/Suspensão	Sugere ao trabalhador que procure MTE para ações de emprego	NÃO
6	Notificado	Notificado a restituir parcela ou parcelas	Sugere ao trabalhador que procure MTE para ações de emprego	NÃO
7	Notificado	Parcela não recebida	-	SIM
8	Notificado	Reemprego: Data Adm.: XX/XX/XXXX, CNPJ ou CEI: XX.XXX.XXX/XXXX-XX, Empresa: /Mais de XX anos da Data de Demissão/Suspensão	Sugere ao trabalhador que procure MTE para ações de emprego	NÃO
9	Notificado	NAO TEM 36 CONTRIBUICOES/POSTAGEM > 120 DIAS	Sugere ao trabalhador que procure MTE para ações de emprego	NÃO
10	Notificado	Não Possui 06 salários consecutivos	Sugere ao trabalhador que procure um posto do SINE	NÃO
11	Notificado	Divergência nome/nome da mãe/CPF/sexo/data de nascimento	Sugere ao trabalhador que procure um posto do SINE	NÃO
12	Notificado	19 meses - sem direito a saldos de parcelas	Sugere ao trabalhador que procure um posto do SINE	NÃO

Fonte: Informe CPA - nº 42

DEPARTAMENTO JURÍDICO TRABALHISTA

ADM – 193/2014

BOLETIM 089/2014

Caged – MTE disponibiliza nova tabela com as hipóteses em que as admissões devem ser comunicadas no dia do início da atividade do empregado

Segundo a Portaria MTE nº 1.129/2014, os empregadores deverão comunicar através do Caged, no dia do início das atividades do empregado, as admissões daqueles que estão em percepção do seguro-desemprego ou que tenham o requerimento do benefício em tramitação.

Em 1º.10.2014, o Ministério do Trabalho e Emprego disponibilizou em seu site (<https://granulito.mte.gov.br/portalcaged/paginas/home/home.xhtml>) orientações acerca das regras para declaração do Caged, trazidas pela Portaria acima mencionada, disponibilizando, inclusive, uma tabela com as orientações para a apresentação da declaração dentro das novas regras.

Na terça-feira (14.10) o MTE disponibilizou outra tabela elencando as situações em que o Caged deverá ser enviado no dia do início das atividades do empregado.

Ocorre que, ontem, dia 16.10, o MTE disponibilizou nova tabela, incluindo mais três situações nas quais dispensa o envio do Caged no dia da admissão do empregado.

Segue, abaixo, a reprodução da nova tabela do MTE:

Item	Situação	Motivo	Procedimento	Deve enviar CAGED no dia da admissão?
1	Nenhum requerimento encontrado	-	-	NÃO
2	Notificado	Parcela a Emitir	Para verificar se a próxima parcela estará disponível, faça uma nova consulta a partir de XX/XX/XXXX.	SIM
3	Notificado	Parcela Emitida	Sua próxima parcela já está	SIM

			disponível	
4	Notificado	Seguro Completo	Todas as parcelas do Seguro Desemprego estão pagas	NÃO
5	Notificado	Mais de XX anos da Data de Demissão/Suspensão	Sugere ao trabalhador que procure MTE para ações de emprego	NÃO
6	Notificado	Notificado a restituir parcela ou parcelas	Sugere ao trabalhador que procure MTE para ações de emprego	NÃO
7	Notificado	Parcela não recebida	-	SIM
8	Notificado	Reemprego: Data Adm.: XX/XX/XXXX, CNPJ ou CEI: XX.XXX.XXX/XXXX-XX, Empresa: /Mais de XX anos da Data de Demissão/Suspensão	Sugere ao trabalhador que procure MTE para ações de emprego	NÃO
9	Notificado	NAO TEM 36 CONTRIBUICOES/POSTAGEM > 120 DIAS	Sugere ao trabalhador que procure MTE para ações de emprego	NÃO
10	Notificado	Não Possui 06 salários consecutivos	Sugere ao trabalhador que procure um posto do SINE	NÃO
11	Notificado	Divergência nome/nome da mãe/CPF/sexo/data de nascimento	Sugere ao trabalhador que procure um posto do SINE	NÃO
12	Notificado	19 meses - sem direito a saldos de parcelas	Sugere ao trabalhador que procure um posto do SINE	NÃO

Fonte: Informe CPA - nº 42

DEPARTAMENTO JURÍDICO TRABALHISTA

ADM – 193/2014

BOLETIM

089/2014

Caged – MTE disponibiliza nova tabela com as hipóteses em que as admissões devem ser comunicadas no dia do início da atividade do empregado

Segundo a Portaria MTE nº 1.129/2014, os empregadores deverão comunicar através do Caged, no dia do início das atividades do empregado, as admissões daqueles que estão em percepção do seguro-desemprego ou que tenham o requerimento do benefício em tramitação.

Em 1º.10.2014, o Ministério do Trabalho e Emprego disponibilizou em seu site (<https://granulito.mte.gov.br/portalcaged/paginas/home/home.xhtml>) orientações acerca das regras para declaração do Caged, trazidas pela Portaria acima mencionada, disponibilizando, inclusive, uma tabela com as orientações para a apresentação da declaração dentro das novas regras.

Na terça-feira (14.10) o MTE disponibilizou outra tabela elencando as situações em que o Caged deverá ser enviado no dia do início das atividades do empregado.

Ocorre que, ontem, dia 16.10, o MTE disponibilizou nova tabela, incluindo mais três situações nas quais dispensa o envio do Caged no dia da admissão do empregado.

Segue, abaixo, a reprodução da nova tabela do MTE:

Item	Situação	Motivo	Procedimento	Deve enviar CAGED no dia da admissão?
1	Nenhum requerimento encontrado	-	-	NÃO
2	Notificado	Parcela a Emitir	Para verificar se a próxima parcela estará disponível, faça uma nova consulta a partir de XX/XX/XXXX.	SIM
3	Notificado	Parcela Emitida	Sua próxima parcela já está	SIM

			disponível	
4	Notificado	Seguro Completo	Todas as parcelas do Seguro Desemprego estão pagas	NÃO
5	Notificado	Mais de XX anos da Data de Demissão/Suspensão	Sugere ao trabalhador que procure MTE para ações de emprego	NÃO
6	Notificado	Notificado a restituir parcela ou parcelas	Sugere ao trabalhador que procure MTE para ações de emprego	NÃO
7	Notificado	Parcela não recebida	-	SIM
8	Notificado	Reemprego: Data Adm.: XX/XX/XXXX, CNPJ ou CEI: XX.XXX.XXX/XXXX-XX, Empresa: /Mais de XX anos da Data de Demissão/Suspensão	Sugere ao trabalhador que procure MTE para ações de emprego	NÃO
9	Notificado	NAO TEM 36 CONTRIBUICOES/POSTAGEM > 120 DIAS	Sugere ao trabalhador que procure MTE para ações de emprego	NÃO
10	Notificado	Não Possui 06 salários consecutivos	Sugere ao trabalhador que procure um posto do SINE	NÃO
11	Notificado	Divergência nome/nome da mãe/CPF/sexo/data de nascimento	Sugere ao trabalhador que procure um posto do SINE	NÃO
12	Notificado	19 meses - sem direito a saldos de parcelas	Sugere ao trabalhador que procure um posto do SINE	NÃO

Fonte: Informe CPA - nº 42

DEPARTAMENTO JURÍDICO TRABALHISTA

ADM – 193/2014

BOLETIM 089/2014

Caged – MTE disponibiliza nova tabela com as hipóteses em que as admissões devem ser comunicadas no dia do início da atividade do empregado

Segundo a Portaria MTE nº 1.129/2014, os empregadores deverão comunicar através do Caged, no dia do início das atividades do empregado, as admissões daqueles que estão em percepção do seguro-desemprego ou que tenham o requerimento do benefício em tramitação.

Em 1º.10.2014, o Ministério do Trabalho e Emprego disponibilizou em seu site (<https://granulito.mte.gov.br/portalcaged/paginas/home/home.xhtml>) orientações acerca das regras para declaração do Caged, trazidas pela Portaria acima mencionada, disponibilizando, inclusive, uma tabela com as orientações para a apresentação da declaração dentro das novas regras.

Na terça-feira (14.10) o MTE disponibilizou outra tabela elencando as situações em que o Caged deverá ser enviado no dia do início das atividades do empregado.

Ocorre que, ontem, dia 16.10, o MTE disponibilizou nova tabela, incluindo mais três situações nas quais dispensa o envio do Caged no dia da admissão do empregado.

Segue, abaixo, a reprodução da nova tabela do MTE:

Item	Situação	Motivo	Procedimento	Deve enviar CAGED no dia da admissão?
1	Nenhum requerimento encontrado	-	-	NÃO
2	Notificado	Parcela a Emitir	Para verificar se a próxima parcela estará disponível, faça uma nova consulta a partir de XX/XX/XXXX.	SIM
3	Notificado	Parcela Emitida	Sua próxima parcela já está	SIM

			disponível	
4	Notificado	Seguro Completo	Todas as parcelas do Seguro Desemprego estão pagas	NÃO
5	Notificado	Mais de XX anos da Data de Demissão/Suspensão	Sugere ao trabalhador que procure MTE para ações de emprego	NÃO
6	Notificado	Notificado a restituir parcela ou parcelas	Sugere ao trabalhador que procure MTE para ações de emprego	NÃO
7	Notificado	Parcela não recebida	-	SIM
8	Notificado	Reemprego: Data Adm.: XX/XX/XXXX, CNPJ ou CEI: XX.XXX.XXX/XXXX-XX, Empresa: /Mais de XX anos da Data de Demissão/Suspensão	Sugere ao trabalhador que procure MTE para ações de emprego	NÃO
9	Notificado	NAO TEM 36 CONTRIBUICOES/POSTAGEM > 120 DIAS	Sugere ao trabalhador que procure MTE para ações de emprego	NÃO
10	Notificado	Não Possui 06 salários consecutivos	Sugere ao trabalhador que procure um posto do SINE	NÃO
11	Notificado	Divergência nome/nome da mãe/CPF/sexo/data de nascimento	Sugere ao trabalhador que procure um posto do SINE	NÃO
12	Notificado	19 meses - sem direito a saldos de parcelas	Sugere ao trabalhador que procure um posto do SINE	NÃO

Fonte: Informe CPA - nº 42

DEPARTAMENTO JURÍDICO TRABALHISTA

ADM – 193/2014

BOLETIM 089/2014

Caged – MTE disponibiliza nova tabela com as hipóteses em que as admissões devem ser comunicadas no dia do início da atividade do empregado

Segundo a Portaria MTE nº 1.129/2014, os empregadores deverão comunicar através do Caged, no dia do início das atividades do empregado, as admissões daqueles que estão em percepção do seguro-desemprego ou que tenham o requerimento do benefício em tramitação.

Em 1º.10.2014, o Ministério do Trabalho e Emprego disponibilizou em seu site (<https://granulito.mte.gov.br/portalcaged/paginas/home/home.xhtml>) orientações acerca das regras para declaração do Caged, trazidas pela Portaria acima mencionada, disponibilizando, inclusive, uma tabela com as orientações para a apresentação da declaração dentro das novas regras.

Na terça-feira (14.10) o MTE disponibilizou outra tabela elencando as situações em que o Caged deverá ser enviado no dia do início das atividades do empregado.

Ocorre que, ontem, dia 16.10, o MTE disponibilizou nova tabela, incluindo mais três situações nas quais dispensa o envio do Caged no dia da admissão do empregado.

Segue, abaixo, a reprodução da nova tabela do MTE:

Item	Situação	Motivo	Procedimento	Deve enviar CAGED no dia da admissão?
1	Nenhum requerimento encontrado	-	-	NÃO
2	Notificado	Parcela a Emitir	Para verificar se a próxima parcela estará disponível, faça uma nova consulta a partir de XX/XX/XXXX.	SIM
3	Notificado	Parcela Emitida	Sua próxima parcela já está	SIM

			disponível	
4	Notificado	Seguro Completo	Todas as parcelas do Seguro Desemprego estão pagas	NÃO
5	Notificado	Mais de XX anos da Data de Demissão/Suspensão	Sugere ao trabalhador que procure MTE para ações de emprego	NÃO
6	Notificado	Notificado a restituir parcela ou parcelas	Sugere ao trabalhador que procure MTE para ações de emprego	NÃO
7	Notificado	Parcela não recebida	-	SIM
8	Notificado	Reemprego: Data Adm.: XX/XX/XXXX, CNPJ ou CEI: XX.XXX.XXX/XXXX-XX, Empresa: /Mais de XX anos da Data de Demissão/Suspensão	Sugere ao trabalhador que procure MTE para ações de emprego	NÃO
9	Notificado	NAO TEM 36 CONTRIBUICOES/POSTAGEM > 120 DIAS	Sugere ao trabalhador que procure MTE para ações de emprego	NÃO
10	Notificado	Não Possui 06 salários consecutivos	Sugere ao trabalhador que procure um posto do SINE	NÃO
11	Notificado	Divergência nome/nome da mãe/CPF/sexo/data de nascimento	Sugere ao trabalhador que procure um posto do SINE	NÃO
12	Notificado	19 meses - sem direito a saldos de parcelas	Sugere ao trabalhador que procure um posto do SINE	NÃO

Fonte: Informe CPA - nº 42

DEPARTAMENTO JURÍDICO TRABALHISTA

ADM – 193/2014

BOLETIM 089/2014

Caged – MTE disponibiliza nova tabela com as hipóteses em que as admissões devem ser comunicadas no dia do início da atividade do empregado

Segundo a Portaria MTE nº 1.129/2014, os empregadores deverão comunicar através do Caged, no dia do início das atividades do empregado, as admissões daqueles que estão em percepção do seguro-desemprego ou que tenham o requerimento do benefício em tramitação.

Em 1º.10.2014, o Ministério do Trabalho e Emprego disponibilizou em seu site (<https://granulito.mte.gov.br/portalcaged/paginas/home/home.xhtml>) orientações acerca das regras para declaração do Caged, trazidas pela Portaria acima mencionada, disponibilizando, inclusive, uma tabela com as orientações para a apresentação da declaração dentro das novas regras.

Na terça-feira (14.10) o MTE disponibilizou outra tabela elencando as situações em que o Caged deverá ser enviado no dia do início das atividades do empregado.

Ocorre que, ontem, dia 16.10, o MTE disponibilizou nova tabela, incluindo mais três situações nas quais dispensa o envio do Caged no dia da admissão do empregado.

Segue, abaixo, a reprodução da nova tabela do MTE:

Item	Situação	Motivo	Procedimento	Deve enviar CAGED no dia da admissão?
1	Nenhum requerimento encontrado	-	-	NÃO
2	Notificado	Parcela a Emitir	Para verificar se a próxima parcela estará disponível, faça uma nova consulta a partir de XX/XX/XXXX.	SIM
3	Notificado	Parcela Emitida	Sua próxima parcela já está	SIM

			disponível	
4	Notificado	Seguro Completo	Todas as parcelas do Seguro Desemprego estão pagas	NÃO
5	Notificado	Mais de XX anos da Data de Demissão/Suspensão	Sugere ao trabalhador que procure MTE para ações de emprego	NÃO
6	Notificado	Notificado a restituir parcela ou parcelas	Sugere ao trabalhador que procure MTE para ações de emprego	NÃO
7	Notificado	Parcela não recebida	-	SIM
8	Notificado	Reemprego: Data Adm.: XX/XX/XXXX, CNPJ ou CEI: XX.XXX.XXX/XXXX-XX, Empresa: /Mais de XX anos da Data de Demissão/Suspensão	Sugere ao trabalhador que procure MTE para ações de emprego	NÃO
9	Notificado	NAO TEM 36 CONTRIBUICOES/POSTAGEM > 120 DIAS	Sugere ao trabalhador que procure MTE para ações de emprego	NÃO
10	Notificado	Não Possui 06 salários consecutivos	Sugere ao trabalhador que procure um posto do SINE	NÃO
11	Notificado	Divergência nome/nome da mãe/CPF/sexo/data de nascimento	Sugere ao trabalhador que procure um posto do SINE	NÃO
12	Notificado	19 meses - sem direito a saldos de parcelas	Sugere ao trabalhador que procure um posto do SINE	NÃO

Fonte: Informe CPA - nº 42

DEPARTAMENTO JURÍDICO TRABALHISTA

ADM – 193/2014

BOLETIM 089/2014

Caged – MTE disponibiliza nova tabela com as hipóteses em que as admissões devem ser comunicadas no dia do início da atividade do empregado

Segundo a Portaria MTE nº 1.129/2014, os empregadores deverão comunicar através do Caged, no dia do início das atividades do empregado, as admissões daqueles que estão em percepção do seguro-desemprego ou que tenham o requerimento do benefício em tramitação.

Em 1º.10.2014, o Ministério do Trabalho e Emprego disponibilizou em seu site (<https://granulito.mte.gov.br/portalcaged/paginas/home/home.xhtml>) orientações acerca das regras para declaração do Caged, trazidas pela Portaria acima mencionada, disponibilizando, inclusive, uma tabela com as orientações para a apresentação da declaração dentro das novas regras.

Na terça-feira (14.10) o MTE disponibilizou outra tabela elencando as situações em que o Caged deverá ser enviado no dia do início das atividades do empregado.

Ocorre que, ontem, dia 16.10, o MTE disponibilizou nova tabela, incluindo mais três situações nas quais dispensa o envio do Caged no dia da admissão do empregado.

Segue, abaixo, a reprodução da nova tabela do MTE:

Item	Situação	Motivo	Procedimento	Deve enviar CAGED no dia da admissão?
1	Nenhum requerimento encontrado	-	-	NÃO
2	Notificado	Parcela a Emitir	Para verificar se a próxima parcela estará disponível, faça uma nova consulta a partir de XX/XX/XXXX.	SIM
3	Notificado	Parcela Emitida	Sua próxima parcela já está	SIM

			disponível	
4	Notificado	Seguro Completo	Todas as parcelas do Seguro Desemprego estão pagas	NÃO
5	Notificado	Mais de XX anos da Data de Demissão/Suspensão	Sugere ao trabalhador que procure MTE para ações de emprego	NÃO
6	Notificado	Notificado a restituir parcela ou parcelas	Sugere ao trabalhador que procure MTE para ações de emprego	NÃO
7	Notificado	Parcela não recebida	-	SIM
8	Notificado	Reemprego: Data Adm.: XX/XX/XXXX, CNPJ ou CEI: XX.XXX.XXX/XXXX-XX, Empresa: /Mais de XX anos da Data de Demissão/Suspensão	Sugere ao trabalhador que procure MTE para ações de emprego	NÃO
9	Notificado	NAO TEM 36 CONTRIBUICOES/POSTAGEM > 120 DIAS	Sugere ao trabalhador que procure MTE para ações de emprego	NÃO
10	Notificado	Não Possui 06 salários consecutivos	Sugere ao trabalhador que procure um posto do SINE	NÃO
11	Notificado	Divergência nome/nome da mãe/CPF/sexo/data de nascimento	Sugere ao trabalhador que procure um posto do SINE	NÃO
12	Notificado	19 meses - sem direito a saldos de parcelas	Sugere ao trabalhador que procure um posto do SINE	NÃO

Fonte: Informe CPA - nº 42

DEPARTAMENTO JURÍDICO TRABALHISTA

ADM – 193/2014

BOLETIM

089/2014

Caged – MTE disponibiliza nova tabela com as hipóteses em que as admissões devem ser comunicadas no dia do início da atividade do empregado

Segundo a Portaria MTE nº 1.129/2014, os empregadores deverão comunicar através do Caged, no dia do início das atividades do empregado, as admissões daqueles que estão em percepção do seguro-desemprego ou que tenham o requerimento do benefício em tramitação.

Em 1º.10.2014, o Ministério do Trabalho e Emprego disponibilizou em seu site (<https://granulito.mte.gov.br/portalcaged/paginas/home/home.xhtml>) orientações acerca das regras para declaração do Caged, trazidas pela Portaria acima mencionada, disponibilizando, inclusive, uma tabela com as orientações para a apresentação da declaração dentro das novas regras.

Na terça-feira (14.10) o MTE disponibilizou outra tabela elencando as situações em que o Caged deverá ser enviado no dia do início das atividades do empregado.

Ocorre que, ontem, dia 16.10, o MTE disponibilizou nova tabela, incluindo mais três situações nas quais dispensa o envio do Caged no dia da admissão do empregado.

Segue, abaixo, a reprodução da nova tabela do MTE:

Item	Situação	Motivo	Procedimento	Deve enviar CAGED no dia da admissão?
1	Nenhum requerimento encontrado	-	-	NÃO
2	Notificado	Parcela a Emitir	Para verificar se a próxima parcela estará disponível, faça uma nova consulta a partir de XX/XX/XXXX.	SIM
3	Notificado	Parcela Emitida	Sua próxima parcela já está	SIM

			disponível	
4	Notificado	Seguro Completo	Todas as parcelas do Seguro Desemprego estão pagas	NÃO
5	Notificado	Mais de XX anos da Data de Demissão/Suspensão	Sugere ao trabalhador que procure MTE para ações de emprego	NÃO
6	Notificado	Notificado a restituir parcela ou parcelas	Sugere ao trabalhador que procure MTE para ações de emprego	NÃO
7	Notificado	Parcela não recebida	-	SIM
8	Notificado	Reemprego: Data Adm.: XX/XX/XXXX, CNPJ ou CEI: XX.XXX.XXX/XXXX-XX, Empresa: /Mais de XX anos da Data de Demissão/Suspensão	Sugere ao trabalhador que procure MTE para ações de emprego	NÃO
9	Notificado	NAO TEM 36 CONTRIBUICOES/POSTAGEM > 120 DIAS	Sugere ao trabalhador que procure MTE para ações de emprego	NÃO
10	Notificado	Não Possui 06 salários consecutivos	Sugere ao trabalhador que procure um posto do SINE	NÃO
11	Notificado	Divergência nome/nome da mãe/CPF/sexo/data de nascimento	Sugere ao trabalhador que procure um posto do SINE	NÃO
12	Notificado	19 meses - sem direito a saldos de parcelas	Sugere ao trabalhador que procure um posto do SINE	NÃO

Fonte: Informe CPA - nº 42

DEPARTAMENTO JURÍDICO TRABALHISTA

ADM – 193/2014

BOLETIM 089/2014

Caged – MTE disponibiliza nova tabela com as hipóteses em que as admissões devem ser comunicadas no dia do início da atividade do empregado

Segundo a Portaria MTE nº 1.129/2014, os empregadores deverão comunicar através do Caged, no dia do início das atividades do empregado, as admissões daqueles que estão em percepção do seguro-desemprego ou que tenham o requerimento do benefício em tramitação.

Em 1º.10.2014, o Ministério do Trabalho e Emprego disponibilizou em seu site (<https://granulito.mte.gov.br/portalcaged/paginas/home/home.xhtml>) orientações acerca das regras para declaração do Caged, trazidas pela Portaria acima mencionada, disponibilizando, inclusive, uma tabela com as orientações para a apresentação da declaração dentro das novas regras.

Na terça-feira (14.10) o MTE disponibilizou outra tabela elencando as situações em que o Caged deverá ser enviado no dia do início das atividades do empregado.

Ocorre que, ontem, dia 16.10, o MTE disponibilizou nova tabela, incluindo mais três situações nas quais dispensa o envio do Caged no dia da admissão do empregado.

Segue, abaixo, a reprodução da nova tabela do MTE:

Item	Situação	Motivo	Procedimento	Deve enviar CAGED no dia da admissão?
1	Nenhum requerimento encontrado	-	-	NÃO
2	Notificado	Parcela a Emitir	Para verificar se a próxima parcela estará disponível, faça uma nova consulta a partir de XX/XX/XXXX.	SIM
3	Notificado	Parcela Emitida	Sua próxima parcela já está	SIM

			disponível	
4	Notificado	Seguro Completo	Todas as parcelas do Seguro Desemprego estão pagas	NÃO
5	Notificado	Mais de XX anos da Data de Demissão/Suspensão	Sugere ao trabalhador que procure MTE para ações de emprego	NÃO
6	Notificado	Notificado a restituir parcela ou parcelas	Sugere ao trabalhador que procure MTE para ações de emprego	NÃO
7	Notificado	Parcela não recebida	-	SIM
8	Notificado	Reemprego: Data Adm.: XX/XX/XXXX, CNPJ ou CEI: XX.XXX.XXX/XXXX-XX, Empresa: /Mais de XX anos da Data de Demissão/Suspensão	Sugere ao trabalhador que procure MTE para ações de emprego	NÃO
9	Notificado	NAO TEM 36 CONTRIBUICOES/POSTAGEM > 120 DIAS	Sugere ao trabalhador que procure MTE para ações de emprego	NÃO
10	Notificado	Não Possui 06 salários consecutivos	Sugere ao trabalhador que procure um posto do SINE	NÃO
11	Notificado	Divergência nome/nome da mãe/CPF/sexo/data de nascimento	Sugere ao trabalhador que procure um posto do SINE	NÃO
12	Notificado	19 meses - sem direito a saldos de parcelas	Sugere ao trabalhador que procure um posto do SINE	NÃO

Fonte: Informe CPA - nº 42

DEPARTAMENTO JURÍDICO TRABALHISTA

ADM – 193/2014

BOLETIM

089/2014

Caged – MTE disponibiliza nova tabela com as hipóteses em que as admissões devem ser comunicadas no dia do início da atividade do empregado

Segundo a Portaria MTE nº 1.129/2014, os empregadores deverão comunicar através do Caged, no dia do início das atividades do empregado, as admissões daqueles que estão em percepção do seguro-desemprego ou que tenham o requerimento do benefício em tramitação.

Em 1º.10.2014, o Ministério do Trabalho e Emprego disponibilizou em seu site (<https://granulito.mte.gov.br/portalcaged/paginas/home/home.xhtml>) orientações acerca das regras para declaração do Caged, trazidas pela Portaria acima mencionada, disponibilizando, inclusive, uma tabela com as orientações para a apresentação da declaração dentro das novas regras.

Na terça-feira (14.10) o MTE disponibilizou outra tabela elencando as situações em que o Caged deverá ser enviado no dia do início das atividades do empregado.

Ocorre que, ontem, dia 16.10, o MTE disponibilizou nova tabela, incluindo mais três situações nas quais dispensa o envio do Caged no dia da admissão do empregado.

Segue, abaixo, a reprodução da nova tabela do MTE:

Item	Situação	Motivo	Procedimento	Deve enviar CAGED no dia da admissão?
1	Nenhum requerimento encontrado	-	-	NÃO
2	Notificado	Parcela a Emitir	Para verificar se a próxima parcela estará disponível, faça uma nova consulta a partir de XX/XX/XXXX.	SIM
3	Notificado	Parcela Emitida	Sua próxima parcela já está	SIM

			disponível	
4	Notificado	Seguro Completo	Todas as parcelas do Seguro Desemprego estão pagas	NÃO
5	Notificado	Mais de XX anos da Data de Demissão/Suspensão	Sugere ao trabalhador que procure MTE para ações de emprego	NÃO
6	Notificado	Notificado a restituir parcela ou parcelas	Sugere ao trabalhador que procure MTE para ações de emprego	NÃO
7	Notificado	Parcela não recebida	-	SIM
8	Notificado	Reemprego: Data Adm.: XX/XX/XXXX, CNPJ ou CEI: XX.XXX.XXX/XXXX-XX, Empresa: /Mais de XX anos da Data de Demissão/Suspensão	Sugere ao trabalhador que procure MTE para ações de emprego	NÃO
9	Notificado	NAO TEM 36 CONTRIBUICOES/POSTAGEM > 120 DIAS	Sugere ao trabalhador que procure MTE para ações de emprego	NÃO
10	Notificado	Não Possui 06 salários consecutivos	Sugere ao trabalhador que procure um posto do SINE	NÃO
11	Notificado	Divergência nome/nome da mãe/CPF/sexo/data de nascimento	Sugere ao trabalhador que procure um posto do SINE	NÃO
12	Notificado	19 meses - sem direito a saldos de parcelas	Sugere ao trabalhador que procure um posto do SINE	NÃO

Fonte: Informe CPA - nº 42